



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

LEI N.º 3359/2021.

“Autoriza o Poder Público Municipal a contratar em caráter emergencial um Professor de Matemática Series finais do Ensino Fundamental”

**MOACIR OTÍLIO ALVES, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE PEDRO OSÓRIO**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pedro Osório, RS, autorizado a contratar em caráter emergencial, um Professor de Matemática Series Finais do Ensino Fundamental, pelo prazo de até um ano, admitida uma única prorrogação.

Art. 2º - O critério de escolha para o provimento do cargo de natureza emergencial objeto da presente, será a classificação obtida em concurso público vigente.

Parágrafo Único – Caso não haja interesse ou possibilidade de efetuar a contratação de natureza emergencial com base no concurso vigente, fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado.

Art. 3º - O contratado perceberá remuneração, bem como desempenhará a função de acordo com as atribuições, carga horária e exigências previstas na legislação municipal em relação ao cargo de provimento efetivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes serão atendidas por dotações próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário,

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021.

MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.